

<https://doi.org/10.21747/21836671/pag17a5>

**Resumo:** Apresenta avaliação dos portais de transparência das capitais brasileiras e do Distrito Federal, com relação às características que permitem a realização da *accountability* e a contratações emergenciais em resposta à pandemia da COVID-19, adotando a metodologia de coleta de dados da Transparência Internacional Brasil. A pesquisa baseou-se no método indiciário, que prioriza as evidências ou indícios e tem caráter exploratório e qualitativo, com estratégia documental. Os resultados revelam que a maioria das capitais brasileiras e o Distrito Federal atendem às características que permitem a realização da *accountability*. Pode-se dizer que os portais das capitais brasileiras e do Distrito Federal são transparentes, com exceção do portal de transparência dos municípios de Cuiabá e Maceió. No contexto da COVID-19, os portais de transparência se mostram capazes de oferecer transparência e *accountability* para que os cidadãos possam ter conhecimento dos recursos públicos alocados nas ações de combate à pandemia.

**Palavras-chave:** *Accountability* pública; COVID-19; Políticas públicas de informação - Brasil; Portais de transparência pública.

**Abstract:** It presents an evaluation of the transparency portals of Brazilian capitals and the Federal District, regarding the characteristics that allow accountability, in relation to emergency hiring in response to the COVID-19 pandemic, adopting the data collection methodology of Transparency International Brazil. The research was based on the evidentiary method, which prioritizes evidence or traces and has an exploratory and qualitative character, with a documentary strategy. The results reveal that most Brazilian capitals and the Federal District meet the characteristics that allow accountability. It can be said that the portals of Brazilian capitals and the Federal District are transparent, with the exception of the transparency portal of the municipalities of Cuiabá and Maceió. In the context of COVID-19, transparency portals are capable of offering transparency and accountability so that citizens can be aware of the public resources allocated to actions to combat the pandemic

**Keywords:** Public accountability; COVID-19; Public information policies - Brazil; Public transparency portals.

## 1. Introdução

No contexto da pandemia provocada pela COVID-19, e em razão do montante de recursos públicos destinados à sua prevenção e aos cuidados médico-hospitalares necessários e devidos à população, constatamos a seguinte lacuna a ser explorada: não há estudos nacionais disponíveis, no campo da Ciência da Informação, que abordem a *accountability* com base nas características de divulgação das informações e dados disponibilizados pelos portais de informação. Diante disso, apresentamos o seguinte questionamento: Que reflexão pode ser feita sobre os portais de transparência das capitais brasileiras e do Distrito Federal, com relação ao atendimento das características que permitem a realização da *accountability*?

Nesse sentido, o objetivo deste artigo é compartilhar os resultados de avaliação dos portais de transparência das capitais brasileiras e do Distrito Federal com relação às características que permitem a realização da *accountability*. Essa identificação está consubstanciada na análise da transparência das informações relativas à disponibilização e uso de recursos públicos em resposta à pandemia da COVID-19, com base em levantamento realizado pela Transparência Internacional Brasil (TIB) nos portais de transparência das 26 capitais dos estados brasileiros e no Distrito Federal, em 2020.

Adotamos a premissa de que as informações e os dados contidos nos portais de transparência das capitais brasileiras e do Distrito Federal atendem a determinadas características de publicização, de modo que reúnem condições para a realização da *accountability* por parte do cidadão comum (LOURENÇO, 2015). Tais informes dariam condições para que o cidadão pudesse, caso assim desejasse, absorver as informações para exercer seu senso crítico e então julgar o gestor municipal em suas ações (O'DONNELL, 1994, 1998).

## **2. Marco conceitual**

Adotamos como base conceitual o modelo de Regime e Políticas de Informação, por entendermos que é a abordagem mais adequada no campo da Ciência da Informação para tratar do tema em foco. Em seguida, tratamos da Questão da Transparência e, por último, discutimos a *Accountability*, à luz do que observamos no decorrer da pesquisa.

### **2.1. Regime e políticas de informação**

Para tratar de regime e políticas de informação, trazemos para a discussão o conceito de Regime de Informação (RI), pois é nesse regime que se estabelece o contexto em que as políticas de informação são planejadas e implementadas (FREIRE e REGO, 2016; REGO e FREIRE, 2018). O entendimento do conceito Regime de Informação foi estabelecido em uma conjuntura social de economia de mercado, sendo abordado por González de Gómez (1999, 2002, 2015) e aplicado por Freire e Rego (2016) e Freire (2008, 2013), sob a perspectiva da Gestão e da Política da Informação em um ambiente caracterizado pelas Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC). O conceito de regime de informação é definido por González de Gómez (2002:34) como sendo:

Um conjunto mais ou menos estável de redes sociocomunicacionais formais e informais nas quais informações podem ser geradas, organizadas e transferidas de diferentes produtores, através de muitos e diversos meios, canais e organizações, a diferentes destinatários ou receptores, sejam estes usuários específicos ou públicos amplos.

O regime de informação seria o modo de produção informacional predominante em dada sociedade, como observa González de Gómez e Chicanel (2008:2):

[...] como instrumento analítico, [O conceito de regime de informação] visaria à reconstrução dos modos de produção de ações e práticas de informação, ancoradas nas redes densas de relações culturais, sociais e econômicas e condicionadas pelas estruturas preferenciais das relações de poder.

Por sua vez, Braman (2004) enriquece a discussão contribuindo com o conceito de “regime global emergente de políticas de informação”, em que o termo “global” seria derivado de sua aplicação nos acordos, normas e hábitos internacionais, além de contemplar atores estatais e não estatais, e o “emergente” por estar ainda em elaboração e ser sistêmico, logo dinâmico. Para Braman (2004:29), “[...] aqueles que usam a teoria do regime geralmente assumem que os sujeitos de sua análise não são estáticos, mas devem mudar ao longo do tempo, característica nem sempre encontrada em outros tipos de teoria política ou jurídica”.

Por sua vez, a transparência é destacada por Braman (2004) como característica do regime global de política de informação, conforme asseveram Magnani e Pinheiro (2011:598):

[...] a necessidade de transparência é uma das características do regime global da política de informação apontada por Braman (2004). Florini (1998), de uma forma mais ampla, ressalta que a transparência provê uma base para um sistema de governança transnacional altamente democrático e baseado no aumento da força da sociedade civil global. Segundo essa autora, o segredo fez sentido num mundo verdadeiramente dividido em Estados-nação. Porém, na era da integração global, a transparência é o único padrão apropriado. Vários setores têm sofrido pressão da sociedade no sentido de mostrar transparência em seus atos e condutas, como é o caso do comércio, do setor financeiro, da esfera pública e da segurança.

Outro conceito, nessa mesma perspectiva, foi apresentado por Braman (2011:3), enfatizando o papel do Estado na implementação das políticas de informação, como explica: “Política de informação é composta por leis, regulamentos e posições doutrinárias – e outras tomadas de decisão e práticas com efeitos constitutivos sobre toda a sociedade – que envolvem geração, processamento, fluxo, acesso e uso da informação”.

Contudo, a definição de política de informação ainda está sendo formada, em razão das modificações nas relações entre os atores sociais e o desenvolvimento das TIC, por isso o que se tem, atualmente, são conceitos amplos que refletem a marca da Ciência da Informação, como assinalam Freire e Rego (2016). Estando isso em desenvolvimento, apresentamos algumas definições para nos localizar nesse contexto de consolidação do conceito. Nesse sentido, de acordo com Jardim, Silva e Nharreluga (2009:9), adotamos a seguinte noção de políticas públicas de informação:

[...] conjuntos de premissas, decisões e ações – produzidas pelo Estado e inseridas nas agendas governamentais em nome do interesse social – que contemplam os diversos aspectos (administrativo, legal, científico, cultural, tecnológico, etc.) relativos à produção, uso e preservação da informação arquivística de natureza pública e privada.

A seguir, abordamos a problemática da transparência como dever do Estado na prestação de contas aos cidadãos.

### **2.2. A Questão da Transparência**

O crescimento internacional do movimento *Freedom of Information Laws*, de acordo com Bovens (2002), foi um importante passo para o aumento da fiscalização do governo por parte dos cidadãos. Nesse sentido, Villanueva (2003) observa que o direito à informação

vai além da liberdade de expressão e do acesso à informação, sendo então formado pelo: i) direito de buscar informação e receber informação; ii) direito de informar; e iii) direito de ser informado.

Bovens (2002:327) faz uma interessante distinção entre transparência e direito à informação, a saber:

As regras atuais sobre governo aberto são, em sua maior parte, uma questão de higiene pública. Essa regulamentação tem como objetivo aumentar a transparência da administração pública, com vistas a um melhor controle democrático e responsabilidade social do governo. Em contraste, os direitos de informação são acima de tudo um elemento de cidadania. Dizem respeito, em primeiro lugar, ao funcionamento social dos cidadãos, não só em relação às autoridades públicas, mas também nas suas relações mútuas e nas suas relações com entidades jurídicas privadas. Os direitos à informação devem fazer parte do capítulo dos direitos civis das constituições, juntamente com os outros direitos individuais.

Mas a que nos referimos quando tratamos de transparência pública? Usaremos o conceito utilizado por Grimmekhuijsen e Meijer (2014:139), que afirmaram que transparência pública é o ponto no qual “uma organização (pública) permite que atores externos monitorem e avaliem seu funcionamento e desempenho internos”. Percebemos então que para haver transparência é necessário receptores externos capazes de processar as informações disponibilizadas.

Para Michener e Bersch (2013) e Rodrigues (2020), o conceito de transparência, apesar de ser muito utilizado, não oferece unanimidade e muito menos precisão, por isso os autores propõem elementos de uma estrutura conceitual, contribuindo assim para a precisão do termo transparência e para elucidar o problema de seu uso impreciso e do desenvolvimento de políticas questionáveis em torno do assunto.

Observando as descrições sobre transparência, chegamos a uma questão bastante intrigante aos pesquisadores da área, a saber: Qual é a diferença entre transparência e accountability? Hood (2010:989, grifo do autor) inicia seu artigo informando o seguinte:

[...] Accountability se refere, em geral, ao dever de um indivíduo ou organização de responder de alguma maneira pela forma como agiu. Transparência se refere, de modo geral, a agir de tal forma que decisões, regras e outras informações sobre a ação estejam visíveis a outras pessoas e instituições.

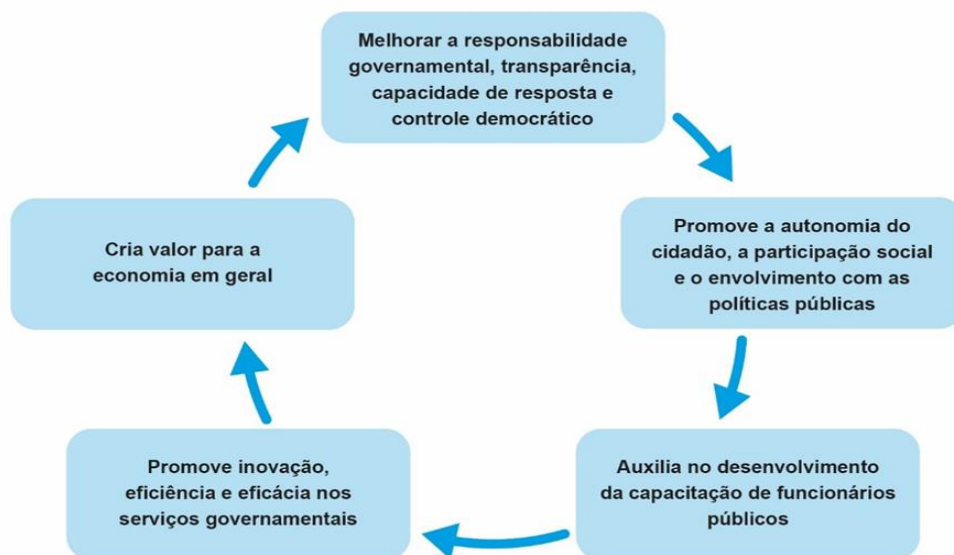
Nesse sentido, os benefícios da Lei de Acesso à Informação (LAI) vão além da simples publicização das informações e dados do governo, uma vez que promove ganhos potenciais em âmbito econômico, social e de governança. Dias, Costa e Almeida (2018) enumeram esses benefícios:

- torna possível ampliar o escrutínio por parte dos cidadãos e, conseqüentemente, aumenta a sua confiança como um agente ativo;
- a participação dos cidadãos na vida pública e na formulação de políticas públicas tende a aumentar com o acesso à informação;

- é necessário haver a capacitação de agentes públicos para que estes possam garantir a participação dos cidadãos.
- por meio das TIC os serviços públicos se tornaram mais rápidos, facilitando com que os cidadãos possam realizar suas reivindicações;
- quando há a disponibilização de informação para os cidadãos, as empresas privadas podem utilizar essas informações para a criação de novos produtos.

A Fig. 1, a seguir, apresenta o ciclo de benefícios que a transparência pública pode proporcionar.

**Fig. 1 – Ciclo de benefícios proporcionados pela Transparência Pública**



**Fonte:** Dias, Costa e Almeida (2018).

O texto *Identifying transparency* (MICHENER e BERSCH, 2013) incorporou duas condições necessárias e conjuntamente suficientes para estabelecer a transparência, a saber: i) *visibilidade*, o que torna o objeto visível, e para tanto a internet é fundamental; e ii) *inferibilidade*, que rege que o objeto possa ser inferido com algum grau de precisão. Sinteticamente, significa posicionar o nível em que a informação é completa e facilmente localizada (visível) e até que ponto a informação pode ser usada para tirar conclusões precisas (inferível), e obviamente tudo isso vai depender também de como a informação é mediada.

Michener e Bersch (2013) salientam que os princípios de inferibilidade e de visibilidade são mais bem revelados no movimento de dados abertos, que enfatizam os dados brutos, nas iniciativas internacionais, como a *Open Government Partnership* e a *Extractive Industries Transparency Initiative*, que fornecem dados e ferramentas para análise e vêm conseguindo adesão de governos pelo mundo. O aumento da demanda por dados deduzíveis (dados brutos) não aconteceu apenas pela facilidade com que são verificáveis e

mais modulares, mas, principalmente, pela falsa transparência e divulgação de informações ininteligíveis, que continuam sendo um problema tanto para os cidadãos como também para os formuladores de políticas públicas.

Assim, para que haja transparência, é necessário que a informação seja visível, isto é:

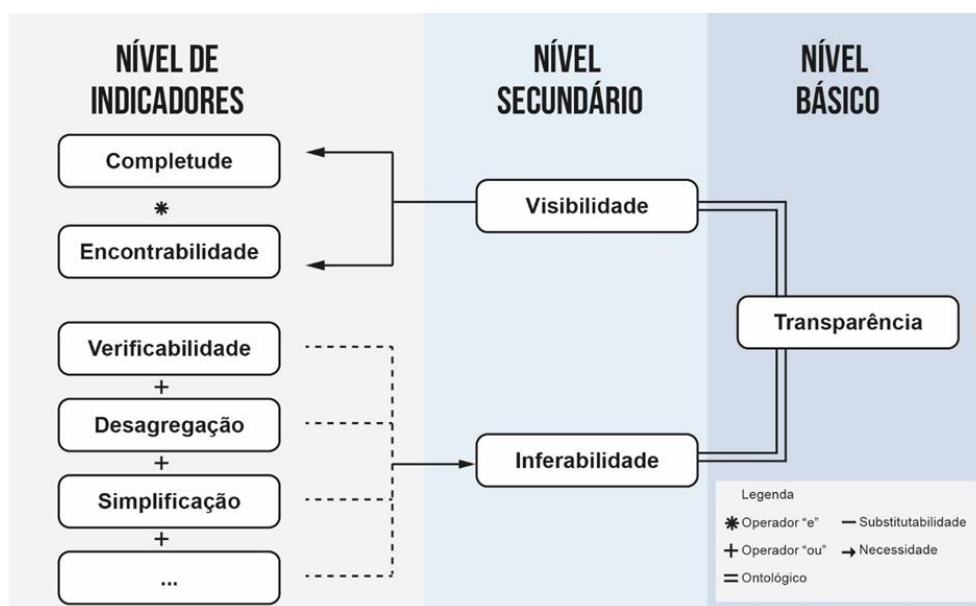
- que a informação seja completa ou o mais próximo possível de ser completa; e
- que a informação seja encontrada com relativa facilidade.

Além disso, é necessário também que a informação possua qualidade de inferibilidade, para que não haja a possibilidade de a sua imprecisão dificultar realizar inferências verificáveis e, conseqüentemente, lance dúvidas sobre a credibilidade do que foi tornado visível. Para que haja a inferibilidade das informações, Michener e Bersch (2013) ressaltam que são necessários os seguintes atributos:

- desagregação: quando os dados são brutos e, na medida do possível, elaborados o mais próximo da fonte, em sua forma mais primária;
- verificabilidade: ocorre quando os dados verificados são informações que já foram examinadas por terceiros; e
- simplificação: ocorre quando as informações são tornadas mais “compreensíveis” (deduzíveis). É claro que essa simplificação vai ser relativa à capacidade dos produtores de informação e ao perfil dos consumidores em foco.

A Fig. 2, a seguir, ilustra as condições que conferem os níveis de transparência, anteriormente detalhados.

**Fig. 2 – O Conceito de Transparência em três níveis**



Fonte: Adaptado de Rodrigues (2020).

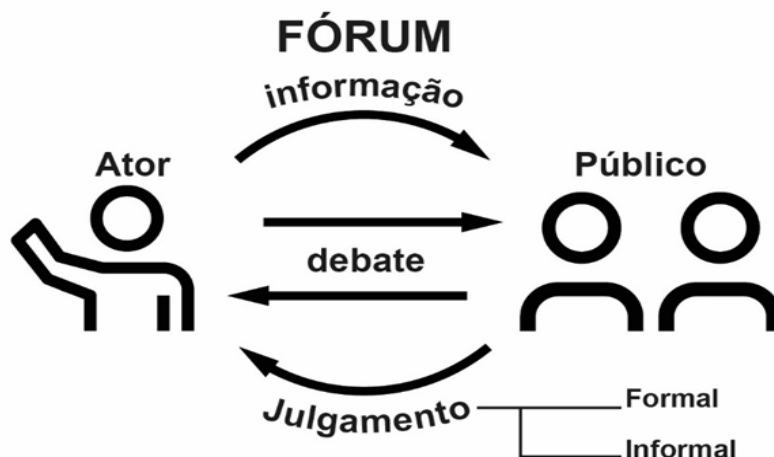
Discutida a questão da transparência, o próximo tópico apresentará a outra face da moeda, ou seja, a *accountability*, um segundo momento do processo de transparência, fundamental para a criação do senso crítico no cidadão por meio dos portais de transparência.

### 2.3. Accountability

Adotamos a definição de *accountability* de Bovens (2007:450), como sendo “uma relação entre um ator e um fórum, em que o ator tem a obrigação de explicar e justificar sua conduta; o fórum pode colocar questões e julgar, e o ator pode enfrentar as consequências”. Para Bovens (2010), um fórum pode ser um indivíduo, uma organização, instituição ou mesmo a opinião pública. Podemos, com isso, perceber que é necessário haver três condições para que *accountability* seja um mecanismo social, a saber: i) o ator deve ser obrigado a informar ao fórum sobre sua conduta; ii) é necessário haver discussões entre o ator e o fórum sobre sua conduta; e iii) as partes devem estar cientes de que o fórum pode delegar consequências aos atos do ator em foco.

A Fig. 3 esquematiza, conforme definem Willems e Van Dooren (2012), o processo interativo da *accountability*, para os autores, quando se tem inicialmente um ator (governo) que deve explicações de sua conduta e ações a um público (cidadãos), que por sua vez trava um debate com esse primeiro ator. Nessa relação, o debate é abastecido de informações pelo portal de transparência e, como consequência, há a construção do pensamento crítico, que derivará um julgamento. Importante termos em mente que esse julgamento poderá ser formal, como ocorre nos tribunais de contas do Estado, ou informal, baseado na opinião pública, que será exercido pelo cidadão pelo voto.

**Fig. 3 – Representação esquemática dos conceitos básicos da Accountability**



**Fonte:** Adaptado de Willems e Van Dooren (2012).

A *accountability* burocrática, adotada nas gestões governamentais, se dá de diferentes formas, já que a sua aplicação será o resultado da interação das forças do sistema burocrático estabelecido. A consequência disso é que a nova gestão pública enfatiza o papel do cidadão não só como cliente dos serviços públicos, mas, também, como um elemento

essencial para o aprimoramento da relação de poder entre a burocracia estabelecida e os grupos de interesse e as comunidades afetadas, e para estabelecer mudanças que gerem impacto positivo na governança.

Portanto, dentro de uma burocracia, a *accountability* ocorre em duas dimensões: vertical e horizontal (CENDON, 2000). A dimensão vertical é a relação que liga a posição administrativa inferior com a superior. Por sua vez, a responsabilidade horizontal vincula um administrador, que é o ator na administração pública como um todo, aos cidadãos, grupos de interesse e outros que fazem parte e são servidos pelo governo. Como a literatura indica, existem três formas básicas de responsabilização burocrática, que apresentamos na sequência.

*Accountability* vertical, que segundo Bovens, Goodin e Schillemans (2014) teve sua origem na teoria do agente principal. Essa teoria baseia-se na hierarquia entre um superior e seu subordinado, ao qual delega a obrigação de responder pelos seus atos. Há dois elementos importantes na administração pública para essa teoria:

- direcionamento da política, que são os objetivos dados nas instruções de um superior ao seu subordinado;
- monitoramento da implementação, que é o acompanhamento das ações de acordo com os objetivos estabelecidos além do estabelecimento dos limites legais e éticos dessas ações.

Podemos caracterizar a *accountability* vertical, de acordo com Michels e Meijer (2008), como tendo:

- comunicação assimétrica;
- atores subordinados;
- comportamento de comando;
- autonomia limitada.

A *accountability* horizontal é mais complexa do que a vertical, em virtude do surgimento da gestão de desempenho, governança de rede, participação pública e ideias de aprendizagem organizacional, conforme elucidam Michels e Meijer (2008). O Poder Executivo cada vez mais aumenta seu relacionamento com parceiros privados para a prestação de serviços, e esses parceiros influenciam nos resultados, o que gera um aumento da *accountability* em razão de todos prestarem contas entre si.

As teorias de *accountability* horizontal e vertical tiveram como um de seus autores seminais O'Donnell (1994, 1998), que destaca duas dimensões na responsabilização democrática:

- i. vertical:** estabelecida entre agentes não estatais e estatais, no pressuposto de que os cidadãos controlam os governos por meio das eleições e da garantia da soberania popular e do controle social. Para O'Donnell (1994, 1998), esse elemento democrático já se fazia presente e consolidado em muitas poliarquias;

- ii. horizontal:** que se efetiva por meio da fiscalização mútua entre os três poderes e “é produto de uma rede de agências que tem seu cume nos tribunais comprometidos com a *accountability*” (ABRUCIO e LOUREIRO, 2004:82).

A próxima seção fará a ligação da *accountability*, levando em conta o que foi exposto até este momento, com a forma em que a publicização da informação deve ser estabelecida a partir de determinadas características. Será exatamente o ponto em que haverá o enfoque da Ciência da Informação, ligando os portais de transparência e a *accountability*.

### 2.4. Divulgação de dados

Tem-se, no Brasil, uma discussão a respeito da transparência nos portais municipais, como podemos comprovar em Müller *et al.* (2020) e Silva *et al.* (2019) porém pouco se fala a respeito da *accountability* pública exercida pelo cidadão comum. Parte-se da ideia de que, conforme evidenciam Harrison, Guerrero e Burke (2012), a informação disponibilizada é o suficiente para que o cidadão possa ser um crítico de sua realidade, mas isso não é garantia de facilitação para a ocorrência da *accountability* pública. Faremos aqui uma análise da qualidade das informações e dos dados publicizados nos portais de informação das capitais brasileiras, de acordo com características que facilitam para o cidadão comum a capacidade de acesso e uso das informações para sua análise crítica. Baseados em Lourenço (2015), apresentamos a seguir as características que a publicização das informações deve apresentar nos respectivos portais de transparência.

- a) Qualidade:** abrange determinadas características, como precisão, consistência e oportunidade;
- b) Completude:** significa que o portal deve oferecer aos cidadãos que o acessam a possibilidade de consulta e/ou download de suas demonstrações financeiras;
- c) Acesso e Visibilidade:** considera o acesso ao sistema, que se refere à conexão à rede de internet, e ao conteúdo (acesso social e acesso cognitivo);
- d) Usabilidade e Compreensibilidade:** está relacionada à interatividade e compreende aspectos técnicos do design do site;
- e) Oportunidade:** trata-se dos dados relevantes, garantindo sua publicação em tempo hábil;
- f) Valor:** refere-se à importância dada pelos cidadãos aos dados e informações recebidas por meio do portal da transparência;
- g) Granularidade:** refere-se à desagregação dos dados, ou dados primários;
- h) Comparabilidade:** direciona-se a possibilidade de fazer comparações e cruzamentos de dados.

A seguir, apresentamos os procedimentos para coleta de dados com informações sobre COVID-19 nos portais de transparência das capitais dos Estados e do Distrito Federal, no Brasil.

### 3. Metodologia

Adotamos o modelo epistemológico denominado *paradigma indiciário*, o qual, segundo Freire (2001:64), é caracterizado pela:

[...] capacidade de, a partir de dados aparentemente irrelevantes, descrever uma realidade complexa que não seria cientificamente experimentável. Pode-se acrescentar que esses dados são sempre dispostos pelo observador [caçador] de modo tal que possa se traduzir numa sequência narrativa, cuja formulação mais simples poderia ser “alguém passou por lá”.

Esse paradigma pode ser apresentado sob a seguinte metáfora, ainda de acordo com Freire (2001:65):

Ginzburg compara os fios que compõem uma pesquisa desenvolvida sob o paradigma indiciário aos fios de um tapete. Colocados os conceitos básicos e definido o campo onde se realiza a investigação, enfim, reunidos os indícios ou pistas do objeto de estudo, a visão do observador verá tomar forma uma “trama densa e homogênea” que será tecida no tear do quadro de referência teórico. [...] O tapete é o paradigma que, a cada vez que é usado e conforme o contexto, denomina-se venatório, divinatório, indiciário ou semiótico.

O paradigma indiciário está ligado aos procedimentos que formam o conhecimento a partir da investigação e análise dos indícios, dos detalhes. Nessa direção, este artigo se orienta pelo Método Indiciário, observando as evidências, ou pistas, que a transparência e a *accountability* pública “deixaram” em artigos, documentos e nos portais de transparência. Nesse intuito, optamos pela estratégia documental analisando os relatórios da Transparência Internacional Brasil (TIB), que são:

- i. Ranking de transparência no combate à COVID-19: base de dados;
- ii. Ranking de transparência no combate à COVID-19: nota metodológica;
- iii. Metodologia 2: transparência em contratações emergenciais, doações, programas de estímulo econômico e medidas de proteção social; e
- iv. Recomendações para transparência de contratações emergenciais em resposta à COVID-19.

### 4. Resultado da análise

Abordamos, aqui, questão de os portais de transparência possibilitarem, ou não, a realização da *accountability* pelo cidadão comum, de acordo com dados e informações sobre contratações emergenciais em resposta à pandemia da COVID-19 disponibilizados nos portais de transparência das capitais brasileiras e do Distrito Federal. Para isso, baseamo-nos na análise dos dados coletados mensalmente pela Transparência Internacional Brasil (TIB) nas secretarias municipais de saúde, no período de maio/2020 a agosto/2020 (TIB, 2020a, 2020b, 2020c, 2020d, 2020e), no âmbito dos estados da federação, do Distrito Federal, das capitais brasileiras e da União.

#### 4.1. Avaliação da Transparência

A TIB desenvolveu uma metodologia própria para analisar a transparência por meio da construção de dimensões, categorias e itens específicos, aqui apresentados no Quadro 1, sendo realizadas coleta de dados e informações nos meses de maio/2020, junho/2020 e julho/2020 utilizando a mesma metodologia. Essa metodologia sofreu modificações em agosto/2020, na quarta coleta de dados, de acordo com TIB (2020c). Essas modificações estão marcadas no Quadro 1 como (4<sup>a</sup>).

**Quadro 1 – Modelo de análise da Transparência Internacional Brasil – 2020**

Dimensão	Categoria	Item
<b>Informações disponíveis</b> <i>(4<sup>a</sup>) Contratações emergenciais</i>	Informações essenciais	<i>Site específico para informações sobre contratações emergenciais</i>
		Nome do/a contratado/a
		Número do CPF ou CNPJ
		Valor total e unitário dos contratos
		Prazo contratual
		Processo de contratação ou aquisição
	Informações desejáveis	Data de celebração do contrato
		Órgão contratante
		Quantidade
		Descrição do bem ou serviço
		Local da execução
		<i>(4<sup>a</sup>) Status de contratações com problemas ou pendências</i>
		<i>(4<sup>a</sup>) Publicação do edital e fases públicas das licitações</i>
		Forma / modalidade da contratação
	Dados abertos <i>(4<sup>a</sup>) Formato e acessibilidade das informações</i>	<i>(4<sup>a</sup>) Data da última atualização do portal</i>
		Formato aberto dos dados
		Possibilidade de <i>download</i> das informações
		Mecanismos de busca
		Possibilidade de <i>download</i> da íntegra do contrato
	Dicionário de dados	
<b>Legislação</b>	Legislação específica	Há legislação específica tratando de contratações emergenciais?
	Divulgação de legislação	A legislação aplicável às contratações emergenciais está disponível no mesmo portal?

	Controle	Há previsão legal de que as contratações sejam acompanhadas pelos órgãos de controle?
	Informações aos gestores	São fornecidas informações e orientações aos gestores responsáveis por contratações?
	Repositório de legislação	Há um repositório com a legislação dedicada ao enfrentamento da Covid-19?
(4ª) Doações	<i>Recebimento de doações</i>	<i>Orientações sobre como fazer doações</i>
	<i>Informações sobre doações recebidas</i>	<i>Informações sobre as doações recebidas em espécie e in natura</i>
	<i>Destinação das doações</i>	<i>Informações sobre a destinação das doações in natura</i>
(4ª) Medidas de estímulo econômico e proteção social	Medidas de estímulo econômico	<i>A legislação e as medidas destinadas a estimular a economia no enfrentamento da crise decorrente da pandemia são apresentadas com destaque e em detalhes?</i>
		<i>São fornecidas informações consolidadas sobre os recursos destinados a cada uma destas medidas e sobre seus impactos?</i>
	Medidas de proteção social	<i>A legislação e as medidas destinadas à proteção social para minimizar o impacto da pandemia são apresentadas com destaque e em detalhes?</i>
		<i>São fornecidas informações consolidadas sobre os recursos destinados a estas medidas e sobre seu impacto?</i>
<b>Controle Social</b>	Destaque para o portal/informações sobre as contratações emergenciais	Portal oficial do governo
		Portal de informação sobre a COVID-19 ou do órgão de saúde responsável
		Portal de transparência ou do órgão de controle
		Redes sociais do governo (perfis oficiais dos governos municipais/estaduais no Facebook e Twitter)
		<i>(4ª) Disponibilização de instrumentos de visualização de informações agregadas sobre as contratações emergenciais voltadas para o enfrentamento da COVID-19, por meio de gráficos, infográficos, painéis interativos e/ou dashboards</i>
	Ouvidoria	<i>Link para Ouvidoria no portal onde estão as contratações emergenciais</i>
		Possibilidade de se realizar denúncia anônima
		Tag específica em assunto para 'COVID-19'
		<i>(4ª) Relatório estatístico sobre a atuação da Ouvidoria em resposta às manifestações sobre COVID-19</i>

	Transparência passiva	Link para o E-sic no portal onde estão as contratações emergenciais
		Possibilidade de se realizar pedido de acesso à informação de forma sigilosa
		Tag específica em assunto para 'COVID-19'
		<i>(4ª) Relatório estatístico sobre o desempenho da Ouvidoria em resposta às manifestações sobre COVID-19</i>
	Órgão coletivo	Acompanhamento das contratações por conselho, comissão ou outro órgão coletivo com participação de organizações da sociedade civil

**Fonte:** Adaptado de Transparência Internacional Brasil (2020d:3).

Iniciamos analisando, com base na classificação apresentada no resultado constante na TIB (2020<sup>a</sup>:7), de acordo com a seguinte escala:

<b>Péssimo</b>	<b>Ruim</b>	<b>Regular</b>	<b>Bom</b>	<b>Ótimo</b>
0 – 19 pts	20 – 39 pts	40 – 59 pts	60 – 79 pts	80 – 100 pts

Os valores que constam nos períodos das avaliações correspondem às médias que são obtidas considerando diferentes pesos, de acordo com TIB (2020c:9), como podemos ver na equação para extração dessas médias, a seguir:

$$\left( \frac{\text{Controle social} + 2(\text{Medidas}) + 2(\text{Doações}) + 2(\text{Legislação}) + 4(\text{Formato}) + 2(\text{Desejáveis}) + 4(\text{Essenciais})}{\Sigma (\text{somatório máximo})} \right)$$

No Quadro 2, apresentamos um resumo da evolução da classificação dos portais das capitais brasileiras e Distrito Federal diante das quatro coletas realizadas pela metodologia da TIB. Observamos uma situação em que os resultados melhoram a cada avaliação, e isso pode ser um sinal de que a transparência está caminhando para se tornar uma realidade nos governos municipais no Brasil, uma vez que a transparência nas capitais brasileiras e Distrito Federal pode ser um referencial para os demais municípios brasileiros.

**Quadro 2** – Evolução dos Resultados das Avaliações da Transparência dos Portais das Capitais dos Estados Brasileiros e Distrito Federal – maio/2020 a agosto/2020

Classificação Maio/2020	Classificação Junho/2020	Classificação Julho/2020	Classificação Agosto/2020
ótimo	ótimo	ótimo	ótimo
ótimo	ótimo	ótimo	ótimo
ótimo	ótimo	ótimo	ótimo
Bom	ótimo	ótimo	ótimo
Bom	ótimo	ótimo	ótimo
Bom	ótimo	ótimo	ótimo
Regular	ótimo	ótimo	ótimo
Regular	ótimo	ótimo	ótimo
Regular	ótimo	ótimo	ótimo
Regular	Bom	ótimo	ótimo
Regular	Bom	ótimo	ótimo
Regular	Bom	ótimo	ótimo
Regular	Bom	ótimo	ótimo
Regular	Bom	ótimo	ótimo
Regular	Bom	ótimo	ótimo
Regular	Bom	ótimo	ótimo
Regular	Bom	ótimo	ótimo
Ruim	Bom	ótimo	ótimo
Ruim	Bom	Bom	ótimo
Ruim	Bom	Bom	ótimo
Ruim	Bom	Bom	Bom
Ruim	Regular	Bom	Bom
Ruim	Regular	Bom	Bom
Ruim	Regular	Bom	Regular
Ruim	Regular	Bom	Regular
Ruim	Regular	Bom	Regular
Péssimo	Ruim	Regular	Regular

**Fonte:** Levantamentos divulgados pela Transparência Internacional Brasil (2020b).

Essa realidade, captada pela quarta avaliação da TIB, é positiva por provar que, em tão pouco tempo – maio/2020 a agosto/2020 –, a maioria dos portais deu um salto qualitativo importante. Vários portais foram classificados como “ruim” em maio/2020, mas em agosto/2020 vieram a ser classificados como “ótimo”, sinalizam que, havendo esforço e objetividade do gestor municipal, é possível fazer transformações significativas na relação entre o setor público municipal e os seus cidadãos.

O número de portais classificados como “ótimo” cresceu a cada avaliação, até que se tornou maioria diante das outras classificações. Em contrapartida, apresentou uma realidade entre os portais em foco, indicando que há uma diferença entre os portais com relação à transparência: praticamente os portais se diferenciaram em dois polos: o dos portais classificados como “ótimo” e o dos portais classificados como “regular”. A diferença de nível de transparência entre eles é considerável, já que “regular” está dentro do intervalo de 40-59 pontos e “ótimo” está dentro do intervalo de 80-100 pontos. Fica claro que a maioria dos gestores públicos das capitais brasileiras e do Distrito Federal promoveu esforços para o desenvolvimento de mais transparência em seus respectivos portais.

#### 4.2. Avaliação da Accountability

Ao nos depararmos com os portais em dezembro de 2020, observamos que haviam sido realizados aperfeiçoamentos, exibindo uma espécie de homogeneização em suas formas e conteúdo. Essa constatação é importante, pois sinaliza que os portais conseguiram aprimorar sua função de transparência.

No entanto, nesta seção os portais serão analisados sob a perspectiva da *accountability*, conforme as características da divulgação de dados já apresentadas e discutidas. Em virtude da redução das diferenças entre a transparência desses portais, decidimos apresentar apenas os portais que possibilitam a *accountability*. O grupo de portais que possibilitam a *accountability* por parte do cidadão, conforme Quadro 3, é formado pelo Distrito Federal e 21 capitais brasileiras:

**Quadro 3 – Portais de Transparência das Capitais Brasileiras e Distrito Federal que possibilitam a Accountability, por região**

Região	Capitais dos Estados	Pontuação (agosto/2020)
Norte	Macapá	99,0
	Porto Velho	98,0
	Rio Branco	98,0
	Palmas	97,0
	Boa Vista	95,0
	Belém	78,0
Nordeste	João Pessoa	99,0
	Fortaleza	96,0
	Recife	86,0
	Natal	85,0
	Salvador	84,0
Centro-Oeste	Distrito Federal	97,0
	Goiânia	99,0
	Campo Grande	94,0
	Cuiabá	73,0
Sudeste	Vitória	99,0
	Belo Horizonte	93,0
	São Paulo	92,0
	Rio de Janeiro	69,0
Sul	Curitiba	83,0
	Florianópolis	89,0
	Porto Alegre	94,0

**Fonte:** Elaboração própria.

Observamos que a distribuição da pontuação nas capitais proporciona uma boa cobertura no país: quatro das cinco regiões brasileiras (Norte, Centro-Oeste, Sudeste e Sul) tiveram

um aproveitamento de 100%, sem dúvida um avanço da transparência e da *accountability* pública no Brasil.

No Quadro 4 apresentamos a análise desses portais, considerando as características necessárias para proporcionar a *accountability* por parte do cidadão. O resultado foi satisfatório com relação às características de divulgação de dados, de acordo com Lourenço (2015). Nesse sentido, todas as oito características apontadas pelo autor foram contempladas nos portais em foco, o que os deixa na fronteira do que se espera de um portal de transparência, isto é, um dispositivo informacional que pode ser utilizado como um instrumento de cidadania e transformação social.

**Quadro 4 – Avaliação dos Portais de Transparência que possibilitam realizar *Accountability***

<b>Características</b>	<b>Resultados da Análise</b>
<b>Qualidade</b>	A autenticidade é baseada na apresentação dos documentos originais, o que garante a precisão das informações.
<b>Compleitude</b>	Segue rigidamente o que está estabelecido por lei, contendo inclusive legislação pertinente e recomendações de entidades de interesse (Ministério Público, Tribunal de Contas da União e organizações não governamentais).
<b>Acesso e visibilidade</b>	As informações e dados podem ser compartilhados por meio de <i>links</i> e baixados em formato PDF. Não há dados que sofram alguma forma de discriminação quanto a sua disponibilidade.
<b>Usabilidade e compreensibilidade</b>	A navegação é fácil de ser realizada, já que a arquitetura do portal é amigável. As informações e dados são publicitados de forma simples e objetiva, inclusive com apoio de gráficos e figuras.
<b>Oportunidade</b>	Não há comentário sobre o tempo entre a data de obtenção da informação e a sua publicitação. A data de atualização é explícita e adequada.
<b>Valor e utilidade</b>	As informações e dados são relevantes e adequados para a análise crítica por parte do cidadão.
<b>Granularidade</b>	São apresentados documentos primários com dados granulares que possibilitam sua exploração de diferentes formas, conforme a necessidade do cidadão.
<b>Comparabilidade</b>	É possível haver comparação e análise entre os diferentes dados e informações disponibilizados, já que a sua granularidade está presente.

**Fonte:** Elaboração própria.

A partir do Quadro 4, é possível notar um estágio satisfatório de desenvolvimento no que se refere à transparência pública como também à *accountability* pública. Em apenas nove anos, desde a LAI (2011), saímos de uma realidade em que prevalecia a opacidade informacional pública para uma realidade que se caracteriza pela busca, da transparência pública e *accountability* pública. Os portais de informação das capitais dos estados

brasileiros e do Distrito Federal que contemplaram as características de divulgação de dados, são patrimônios dos valores democráticos brasileiros quando possibilitam o empoderamento do cidadão por meio da informação.

### **5. Considerações finais**

Observando a evolução da transparência dos mencionados portais de transparência, delimitada ao período de coleta de dados pela TIB nas respectivas secretarias municipais de saúde, percebemos um desenvolvimento significativo ao compararmos a primeira coleta de dados realizada pela TIB, em maio/2020, para a última, em agosto/2020. Foi possível observar que alguns portais, João Pessoa, Goiânia e Distrito Federal, mantiveram sua qualidade desde o princípio.

A evolução dos aspectos de transparência dos portais das demais capitais também se mostrou expressiva, uma vez que na primeira avaliação apenas dois capitais e o Distrito Federal obtiveram “ótimo”, enquanto na última avaliação essa categoria já incluiu dezenove municípios e o Distrito Federal. Esse resultado representa um avanço no movimento da transparência brasileira, e os portais de transparência das capitais brasileiras são exemplos para os demais municípios brasileiros.

A avaliação foi realizada em dezembro de 2020, com uma diferença de quatro meses entre a primeira avaliação vislumbrando a *accountability* e a última coleta de dados realizada pela TIB, em agosto/2020. A realidade de os portais possibilitarem *accountability* é um aprimoramento relevante para a coletividade, uma vez que se trata de uma rota para a consolidação de uma sociedade mais democrática, na qual os gestores públicos devem esclarecimento de suas ações aos cidadãos.

### **Referências bibliográficas**

**ABRUCIO, F. L.; LOUREIRO, M. R.**

2004 Finanças públicas, democracia e accountability. In *Economia do setor público*. Org. C. Biderman, P. Arvate. 1ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004, p. 75-102.

**BOVENS, M.**

2010 Two concepts of accountability: accountability as a virtue and as a mechanism. *West European Politics*. [Em linha]. 33:5 (2010) 946-967. [Consult. 22 out. 2020]. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/01402382.2010.486119>.

**BOVENS, M.**

2007 Analysing and assessing accountability: a conceptual framework. *European Law Journal*. [Em linha]. 13:4 (2007) 447-468. [Consult. 14 set. 2020]. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/j.1468-0386.2007.00378.x>.

**BOVENS, M.**

2002 Information rights: citizenship in the information society. *The Journal of Political Philosophy*. [Em linha]. 10:3 (2002) 317-341. [Consult. 25 set. 2020]. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1111/1467-9760.00155>.

**BOVENS, M.; GOODIN, R. E.; SCHILLEMANS, T.**

2014 *The Oxford handbook public accountability*. Oxford: Oxford University Press, 2014.

**BRAMAN, S.**

2011 Defining information policy. *Journal of Information Policy*. [Em linha]. 1 (2011) 1-5. [Consult. 22 set. 2020]. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/281600906\\_Defining\\_information\\_policy](https://www.researchgate.net/publication/281600906_Defining_information_policy).

**BRAMAN, S.**

2004 The Emergent global information policy regime. In *The Emergent global information policy regime*. Org. S. Braman. [Em linha]. Houndsmills: Palgrave Macmillan, 2004, p. 12-37. [Consult. 18 set. 2020]. Disponível em: [http://people.tamu.edu/~braman/bramanpdfs/o22\\_emergentregime.pdf](http://people.tamu.edu/~braman/bramanpdfs/o22_emergentregime.pdf).

**BRAMAN, S.**

1989 Defining information: an approach for policymakers. *Telecommunications Policy*. [Em linha]. 13:3 (1989) 233-242. [Consult. 11 ago. 2020]. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/0308596189900062>.

**CENDON, A. B.**

2000 Accountability and public administration: concepts, dimensions, developments. In *Openness and Transparency in Governance: Challenges and opportunities*. Ed. M. Kelle. Bratislava: Network of Institutes and Schools of Public Administration in Central and Eastern Europe, 2000. p. 22-61.

**DIAS, J. P. C.; COSTA, F. J. L.; ALMEIDA, G. O.**

2018 Public Transparency in Brazil and the Open Government Partnership - OGP. *Scholedge International Journal of Multidisciplinary & Allied Studies*. [Em linha]. 5:12 (2018) 121-131. [Consult. 21 abr. 2021]. Disponível em: <https://thescholedge.org/index.php/sijmas/article/view/518/516>.

**FREIRE, G. H. A.**

2008 Construção participativa de instrumento de política pública para gestão e acesso à informação. *Perspectivas em Ciência da Informação*. [Em linha]. 3:3 (dez. 2008) 195-207. [Consult. 14 fev. 2020]. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/pci/v13n3/a13v13n3.pdf>.

**FREIRE, I. M.**

2001 *A Responsabilidade social da Ciência da Informação e/ou o olhar da consciência possível sobre o campo científico*. [Em linha]. Rio de Janeiro, 2001. [Consult. 17 maio 2016]. Disponível em: <https://ridi.ibict.br/handle/123456789/682>. Tese de Doutorado em Ciência da Informação – Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia e Universidade Federal do Rio de Janeiro.

**FREIRE, I. M.; REGO, H. O.**

2016 Política de informação: um olhar sobre portais de transparência brasileiros. *Ciência da Informação em Revista*. [Em linha]. 3:3 (set.-dez. 2016) 47-55. [Consult. 2 set. 2016]. Disponível em: <https://www.seer.ufal.br/index.php/cir/article/view/2566>.

**GONZÁLEZ DE GÓMEZ, M. N.**

2015 Políticas e regimes de informação: perspectivas. In *Desvendando facetas da gestão e políticas de informação*. Org. J. C. R. Garcia, M. G. Targino. João Pessoa: Editora da UFPB, 2015, p. 321-352.

**GONZÁLEZ DE GÓMEZ, M. N.**

2002 Novos cenários políticos para a informação. *Ciência da Informação*. [Em linha]. 31:1 (2002) 27-40. [Consult. 21 abr. 2017]. Disponível em: <http://revista.ibict.br/ciinf/article/view/975>.

**GONZÁLEZ DE GÓMEZ, M. N.**

1999 Política e gestão da informação: novos rumos. *Ciência da Informação*. [Em linha]. 28:2 (1999) 109-110. [Consult. 21 abr. 2017]. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0100-19651999000200001](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-19651999000200001).

**GONZÁLEZ DE GÓMEZ, M. N.; CHICANEL, M.**

2008 A Mudança de regimes de informação e as variações tecnológicas. In ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 9º, São Paulo, 2008 - *Anais...* São Paulo: USP, 2008.

**GRIMMELIKHUIJSEN, S. G.; MEIJER, A. J.**

2014 Effects of transparency on the perceived trustworthiness of a government organization: evidence from an online experiment. *Journal of Public Administration: research and theory*. [Em linha]. 24:1 (2014) 137-157. [Consult. 1 set. 2020]. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/270814803\\_Effects\\_of\\_Transparency\\_on\\_the\\_Perceived\\_Trustworthiness\\_of\\_a\\_Government\\_Organization\\_Evidence\\_from\\_an\\_Online\\_Experiment](https://www.researchgate.net/publication/270814803_Effects_of_Transparency_on_the_Perceived_Trustworthiness_of_a_Government_Organization_Evidence_from_an_Online_Experiment).

**HOOD, C.**

2010 Accountability and transparency: siamese twins, matching parts, awkward couple? *West European Politics*. [Em linha]. 33:5 (ago. 2010) 989-1.009. [Consult. 25 ago. 2020]. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/01402382.2010.486122>.

**JARDIM, J. M.; SILVA, S. C. A; NHARRELUGA, R. S.**

2009 Análise de políticas públicas: uma abordagem em direção às políticas públicas de informação. *Perspectivas em Ciência da Informação*. [Em linha]. 14:1 (2009) 2-22. [Consult. 18 abr. 2017]. Disponível em: <http://portaldeperiodicos.eci.ufmg.br/index.php/pci/article/view/743/535>.

**LOURENÇO, R. P.**

2015 An Analysis of open government portals: a perspective of transparency for accountability. *Government Information Quarterly*. [Em linha]. 32:3 (jul. 2015) 323-332. [Consult. 3 dez. 2020]. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0740624X15000660>.

**MAGNANI, M. C. B.; PINHEIRO, M. M. K.**

2011 “Regime” e “Informação”: a aproximação de dois conceitos e suas aplicações na Ciência da Informação. *Liinc em Revista*. [Em linha]. 7:2 (2011) 593-610. [Consult. 3 nov. 2020]. Disponível em: <http://revista.ibict.br/liinc/article/view/3278>.

**MICHELS, A.; MEIJER, A.**

2008 Safeguarding public accountability in horizontal government. *Public Management Review*. [Em linha]. 10:2 (mar. 2008) 165-173. [Consult. 20 out. 2019]. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/14719030801928490>.

**MICHENER, G.; BERSCH, K.**

2013 Identifying transparency. *Information Polity*. [Em linha]. 18:3 (2013) 233-242. [Consult. 22 jan. 2020]. Disponível em: [https://www.researchgate.net/profile/Katherine-Bersch/publication/262390668\\_Identifying\\_Transparency/links/56390dc108aecf1d92a9bc9b/Identifying-Transparency.pdf](https://www.researchgate.net/profile/Katherine-Bersch/publication/262390668_Identifying_Transparency/links/56390dc108aecf1d92a9bc9b/Identifying-Transparency.pdf).

**MÜLLER, A. P. [et al.]**

2020 Perception of municipal public transparency: citizens 'interest. *Research, Society and Development*. [Em linha]. 9:9 (2020) p. e200996835.

**O'DONNELL, G. A.**

1998 Horizontal Accountability in new democracies. *Journal of Democracy*. 9:3 (1998) 112-126.

**O'DONNELL, G. A.**

1994 Delegative democracy. *Journal of Democracy*. [Em linha]. 5:1 (jan. 1994) 55-69. [Consult. 15 maio 2018]. Disponível em: <https://muse.jhu.edu/article/225426/pdf>.

**PINHEIRO, M. M. K.**

2010 Processo de transformação das políticas de informação no estado informacional. *Tendências da Pesquisa Brasileira em Ciência da Informação*. [Em linha]. 3:1 (jan.-dez. 2010) 113-126. [Consult. 18 abr. 2017]. Disponível em: <https://brapci.inf.br/index.php/res/v/119353>.

**REGO, H. O.; FREIRE, I. M.**

2018 Accountability: novo conceito para a ciência da informação? *Ciência da Informação em Revista*. [Em linha]. 5:1 (jan.-abr. 2018) 29-40. [Consult. 29 abr. 2018]. Disponível em: <https://www.seer.ufal.br/index.php/cir/article/view/4105/3402>.

**RODRIGUES, K. F.**

2020 Unveiling the concept of transparency: its limits, varieties and the creation of a typology. *Cadernos EBAPE.BR*. [Em linha]. 18:2 (abr.-jun. 2020) 237-253. [Consult. 10 ago. 2020]. Disponível em: [https://www.scielo.br/pdf/cebape/v18n2/en\\_1679-3951-cebape-18-02-237.pdf](https://www.scielo.br/pdf/cebape/v18n2/en_1679-3951-cebape-18-02-237.pdf).

**SILVA, M. C. [et al.]**

2019 Determinantes da transparência municipal: uma análise empírica com municípios brasileiros. *Revista Globalización, Competitividad y Gobernabilidad*. [Em linha]. 13:2 (2019) 87-100. [Consult. 20 jan. 2020]. Disponível em: [https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract\\_id=3540181](https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3540181).

**TIB - TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL BRASIL**

2021 *Conhecimento*. [Em linha]. São Paulo, 2021. [Consult. 10 out. 2020]. Disponível em: <https://transparenciainternacional.org.br/conhecimento>.

**TIB - TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL BRASIL**

2020a *Metodologia : ranking de transparência no combate à COVID-19*. [Em linha]. São Paulo, 2020. [Consult. 10 out. 2020]. Disponível em: <https://comunidade.transparenciainternacional.org.br/asset/89:tibr-notametodologicarankingcovid?stream=1>.

**TIB - TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL BRASIL**

2020b *Metodologia 2: transparência em contratações emergenciais, doações, programas de estímulo econômico e medidas de proteção social*. [Em linha]. São Paulo, 2020. [Consult. 10 dez. 2020]. Disponível em: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br:8080/covid/arquivos/429/Metodologia%202%20para%20an%C3%A1lise%20de%20Transpar%C3%Aancia%20dos%20Estados.%20Distrito%20Federal%20e%20Capitais%20Brasileiras%20sobre%20contrata%C3%A7%C3%B5es%20emergenciais%20em%20resposta%20%C3%A0%20COVID-19%20%E2%80%93%20Transpar%C3%Aancia%20Internacional%20Brasil>.

**TIB - TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL BRASIL**

2020c *Ranking de Transparência no Combate à COVID-19: base de dados*. [Em linha]. São Paulo, 2020. [Consult. 10 dez. 2020]. Disponível em: <https://transparenciainternacional.org.br/ranking/>.

**TIB - TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL BRASIL**

2020d *Recomendações para transparência de contratações emergenciais em resposta à COVID-19*. [Em linha]. São Paulo, 2020. [Consult. 10 dez. 2020]. Disponível em: <https://comunidade.transparenciainternacional.org.br/asset/86:tibr-recomendacoes-de-contratacoes-emergenciais-covid19?stream=1>.

**TIB - TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL BRASIL**

2020e *Ranking de Transparência no Combate à COVID-19: nota metodológica*. [Em linha]. São Paulo, 2020. [Consult. 10 dez. 2020]. Disponível em: <https://transparenciainternacional.org.br/ranking/>.

**VILLANUEVA, E.**

2003 *Derecho de acceso a la información pública en Latinoamérica*. 1ª ed. México: Universidad Nacional Autónoma de México, 2003.

**WILLEMS, T.; VAN DOOREN, W.**

2012 *Coming to terms with accountability*. *Public Management Review*. [Em linha]. 14:7 (2012) 1.011-1.036. [Consult. 20 out. 2020]. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/254349345\\_Coming\\_to\\_Terms\\_with\\_Accountability](https://www.researchgate.net/publication/254349345_Coming_to_Terms_with_Accountability).

**Herbert de Oliveira Rego | herbert.rgo@gmail.com**

Universidade Federal da Paraíba (UFPB), Brasil

**Isa Maria Freire | isafreire2011@gmail.com**

Universidade Federal da Paraíba (UFPB), Brasil